

4.0.0.0 —	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 —	Investimentos	
4.1.3.0 —	Equipamentos e instalações	
4.1.3.1 —	Máquinas, Motores e Aparelhos	535,00
4.1.3.4 —	Automóveis, Autocaminhões e outros Veículos de Tração Mecânica	30.000,00
4.1.3.7 —	Diversos Equipamentos e Instalações	64.856,00
4.1.4.0 —	Material Permanente	19.670,00
4.2.0.0 —	Inversões Financeiras	
4.2.5.0 —	Concessão de Empréstimos	1.054.802,00
4.2.6.0 —	Diversas Inversões Financeiras	3.464.489,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		8.515.523,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto na importância de NCr\$ 6.189.768,00, com recursos provenientes de "superavit" financeiro apurado no balanço patrimonial de 1968 e de NCr\$ 2.325.755,00, provenientes de excesso de arrecadação convenientemente apurado no orçamento vigente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1969.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Onadyr Marcondes, Secretário de Economia e Planejamento, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 14 de agosto de 1969.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Guarda Noturna de Campinas

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Guarda Noturna de Campinas, um crédito de NCr\$ 14.000,00 (catorze mil cruzeiros novos), suplementar à dotação de seu orçamento vigente, abaixo discriminada:

Sector: SEGURANÇA

Código: 32

Subsector 1: POLICIAMENTO DA ORDEM

NCr\$

3.0.0.0 —	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 —	Despesas de Custeio	
2 — 3.1.4.0 —	Encargos Diversos	14.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de "superavit" financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, da referida entidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Onadyr Marcondes, Secretário de Economia e Planejamento, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 14 de agosto de 1969.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, um crédito de NCr\$ 54.805,50 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinco cruzeiros novos e cinquenta centavos), suplementar à dotação do seu orçamento vigente, abaixo discriminada:

Sector: SAÚDE

Código: 12

Subsector: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Código: 4

NCr\$

4.0.0.0 —	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 —	Investimentos	
7 — 4.1.3.0 —	Equipamentos e instalações	
4.1.3.1 —	Máquinas, Motores e Aparelhos	54.805,50

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o Decreto n. 51.878, de 26 de maio de 1969.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Onadyr Marcondes, Secretário de Economia e Planejamento, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 14 de agosto de 1969.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

Dispõe sobre alteração do orçamento vigente, constituído pela Lei n. 10.307, de 10 de dezembro de 1968, e Decreto n. 51.217, de 7 de janeiro de 1969, nos termos do artigo 5.º do Decreto-lei n. 98, de 13 de junho de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de NCr\$ 617.587,89 (seiscentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e sete cruzeiros novos e cinquenta e nove centavos), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada, atribuída à Administração Geral do Estado (Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo).

SUBVENÇÕES A ENTIDADES AUTÁRQUICAS

Código (local) 100

Sector: TRANSFERÊNCIAS

Código: 41

NCr\$

3.0.0.0 —	DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 —	Transferências Correntes	
6 — 3.2.1.0 —	Subvenções Sociais	
3.2.1.3 —	Instituições Estaduais	617.587,89
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		617.587,89

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

SECRETARIA DA AGRICULTURA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Código (local) 55

Sector: RECURSOS NATURAIS E AGROPECUÁRIOS

Código: 22

NCr\$

3.0.0.0 —	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 —	Despesas de Custeio	
3 — 3.1.1.0 —	Pessoal	
3.1.1.1 —	Pessoal Civil (Fixo)	313.974,74
3.1.1.1 —	Pessoal Civil (Provisório)	104.189,42
3.1.1.1 —	Pessoal Civil (Temporário)	3.745,20
3.1.2.0 —	Material de Consumo	120.623,80
3.1.3.0 —	Serviços de Terceiros	8.025,22
3.1.4.0 —	Encargos Diversos	10.890,87
3.2.0.0 —	Transferências Correntes	
8 — 3.2.5.0 —	Salário-Família	4.378,20
3.2.8.0 —	Contribuições de Previdência Social	911,38

3 — 3.2.9.0 —	Diversas Transferências Correntes	
3.2.9.6 —	Outras Entidades	12.000,00
4.0.0.0 —	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 —	Investimentos	
4.1.4.0 —	Material Permanente	36.459,22
Soma		615.198,05

FUNDO DE PESQUISA DO DEPARTAMENTO DE ZOOLOGIA
Código (local) 62
Sector: RECURSOS NATURAIS E AGROPECUÁRIOS
Código: 22

NCr\$

3.0.0.0 —	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 —	Despesas de Custeio	
3 — 3.1.4.0 —	Encargos Diversos Custeados com Receita Própria	2.389,84
Soma		2.389,84
TOTAL DAS REDUÇÕES		617.587,89

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Onadyr Marcondes, Secretário de Economia e Planejamento, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda.
Publicado na Casa Civil, aos 14 de agosto de 1969.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

Dá denominação de "Professor Antonio Sebastião da Silva", a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e considerando que o Professor Antônio Sebastião da Silva, mestre e educador, dedicou sua vida ao magistério, prestando relevantes serviços à sociedade;

Considerando que aquele mestre demonstrou sempre, em todas as suas atividades, o seu profundo amor ao ensino e à terra brasileira; Considerando a inovação que imprimiu ao ensino, sendo um dos primeiros brasileiros a ministrar aulas sobre criação do bicho da seda e fiação desse material;

Considerando, finalmente, o pedido do Secretário da Promoção Social, e da Delegacia de Ensino Elementar que, em justa homenagem, desejam perpetuar a figura deste professor através de denominação que ora se dá a estabelecimento de ensino, para que sirva de exemplo aos jovens estudantes,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar "Professor Antônio Sebastião da Silva", o 10.º Grupo Escolar da cidade de Rio Claro.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Antonio Barros de Ulihoa Cintra, Secretário da Educação.
Publicado na Casa Civil, aos 14 de agosto de 1969.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

Dá denominação de "Professora Iracema de Castro Amarante" a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e considerando que a Professora Iracema de Castro Amarante foi a autêntica pioneira da Escola Nova no Brasil;

Considerando que referida educadora paulista com habitual dedicação e amor ao ensino, prestou relevantes serviços à Sociedade; Considerando que a homenageada, difusora da cultura neste Estado, foi figura notável por sua cultura, experiência e capacidade;

Considerando, finalmente, que o nome dessa mestra merece ser perpetuado, através da denominação, que ora se dá a estabelecimento de ensino da cidade de Bauru,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Ginásio Estadual "Professora Iracema de Castro Amarante" o 6.º Ginásio Estadual de Bauru.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Antonio Barros de Ulihoa Cintra, Secretário da Educação.
Publicado na Casa Civil, aos 14 de agosto de 1969.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

Autoriza o funcionamento da Faculdade de Ciências e Letras da Fundação Regional Educacional de Avaré

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução n. 12-69, do Conselho Estadual de Educação, homologada pelo Ato n. 183, de 20, publicado a 21-6-69, do Secretário da Educação,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizado o funcionamento da Faculdade de Ciências e Letras da Fundação Regional Educacional de Avaré.

Artigo 2.º — A referida Faculdade funcionará inicialmente com os seguintes cursos: Letras, Pedagogia, Licenciatura em Ciências Físicas e Naturais e Estudos Sociais de 1.º ciclo.

Artigo 3.º — No corrente ano letivo a Faculdade terá calendário especial, de 1.º de julho de 1969 a 12 de fevereiro de 1970, observada a exigência do Artigo 72, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n. 52.089, de 25 de junho de 1969.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Antonio Barros de Ulihoa Cintra, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 14 de agosto de 1969.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1969

Dispõe sobre lotação e cancelamento de cargo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado 1 (um) cargo de Secretário-GE-PP-II, referência "50", no CE. "Dr. Raul Venturelli", de Capão Bonito, criado pelo Decreto-Lei n. 3, de 28 de fevereiro de 1969.

Artigo 2.º — Fica cancelada a lotação de 1 (um) cargo de Secretário-GE-PP-II, referência "46", do CE. "Dr. Raul Venturelli", de Capão Bonito, lotado por decreto de 9 de maio de 1968.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Antonio Barros de Ulihoa Cintra, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 14 de agosto de 1969.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.